



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 2.260/2017-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR A PREFEITURA DE MACAPÁ JUNTO AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO E A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município junto as Entidades de Representação de direito privado, sem fins lucrativos, no interesse da Administração, bem como repassar recursos financeiros a título de pagamento de contribuição associativa anual, conforme previsto no estatuto social da entidade, o que poderá ser feito em cota única ou de forma parcelada.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 12 de julho de 2017.


**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**